

PROJETO DE LEI Nº 019/2012

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu CLÉRIO BENILDO BACK, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública realizada em 13 de Junho de 2012, na Câmara Municipal, cujo conteúdo é o constante do Anexo I desta Lei.

§ Único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi disponibilizada para consulta em audiência pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos (20) vinte dias do mês de Junho de 2012.

Pedro Martins de Oliveira
Presidente